LEI Nº 0.061, DE 5 DE OUTUBRO DE 1950

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes decreta e eu, e, seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Januária é autorizada a despender até a importância de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), com as festividades de recepção e homenagem ao Exmo. Sr. Presidente da República, General da Divisão Eurico Gaspar Dutra, em sua visita oficial a esta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lie em vigor a partir de 1º de junho de 1950.

MARIO JOSE LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL